



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023**

**TIPO: JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico <https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/23/tomada-de-precos/>, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitação e o Licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br) ou telefone (19) 3654-1209/1630.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



---

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO A SER REALIZADO NAS RUAS RITA MARIA DE JESUS (8.420,60 M2), JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚLO (462,25 M2) E NAMEM ELIAS (518,25 M2), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**

**PREÂMBULO**

**MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2023**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 10h00min.**

**INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10hr:15min.**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, situada na Rua Presidente Álvares Florence n.º 373, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP).**

O Município de Santo Antônio do Jardim torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO A SER REALIZADO NAS RUAS RITA MARIA DE JESUS (8.420,60 M2), JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚLO (462,25 M2) E NAMEM ELIAS (518,25 M2), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em acordo com a **Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, artigo 1º, inciso II e Decreto Municipal nº 4.706 de 22 de junho de 2023**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da **Tomada de Preços**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na **Sala de Reuniões da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, situada na Rua Presidente Álvares Florence n.º**



**373, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP)**, iniciando-se no dia **11/10/2023**, às **10:00 horas** e será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº:**  
**09.01.00.4.4.90.51.00.15.451.5001-1009.95.1000007;**  
**09.01.00.4.4.90.51.00.15.451.5001-1008.02.8010004;**  
**09.01.00.4.4.90.51.00.15.451.5001-1008.05.8000002.**

**Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:**

**ANEXO I** – RELATÓRIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO e MEMORIAL DESCRITIVO, contendo as especificações técnicas do objeto e demais dados necessários a execução do serviço;

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do artigo 27, V da Lei 8.666/93;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO – **CREDENCIAMENTO**;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE **ME** OU **EPP**;

**ANEXO VI** – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA – FOLHAS Nº 01 E Nº 02;

**ANEXO VII** – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

**ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO – Declaração de Situação Regular com Contrato Social e/ou Registro Empresarial;

**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

**ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

**ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA

**ANEXO XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

## **1. OBJETO**

1.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem como objeto o **MENOR PREÇO GLOBAL SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO A SER REALIZADO NAS RUAS RITA MARIA DE JESUS (8.420,60 M2), JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚLO (462,25 M2) E NAMEM ELIAS (518,25 M2), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**



2.1. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitação em dias úteis pelos interessados até um dia anterior a da sessão pública agendada, no horário compreendido entre as **09:00** as **15:00**, mediante apresentação de requerimento formal, com indicação da **razão social da empresa e CNPJ, endereço, telefone para contato e e-mail.**

2.1.1. Os interessados também poderão retirar o edital através do site <https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/23/tomada-de-precos/>, onde este Órgão Público salienta que o não envio do recibo do Edital isentará a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim (SP), a responder quais esclarecimentos e questionamentos e devidas retificações.

2.1.2. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas em regime de concordata ou cuja falência tenha sido decretada, o designado pelo artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

2.1.3. Estão igualmente proibidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estão com suspensão temporária de licitar com a Administração Pública de âmbito municipal e aquelas que se encontram interditas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei nº. 9.605/98.

2.1.4. A participação das Licitantes se dará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

2.1.5. Poderão participar da presente Licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e **tenham objetivo social compatível com o objeto licitado.**

## **2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:**

2.2.1. Declaradas inidôneas ou com suspensão temporária de licitar por ato do Poder Público em geral;

2.2.2. Sob processo de falência;

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santo Antônio do Jardim (SP);

2.2.4. Reunidas em consórcio (**2.1.4**);

2.2.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

## **3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. Os envelopes "**PROPOSTA**" E "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser **ENTREGUES, NA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, no dia **09/11/2023** às **10h.00min. horas**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, situada na Rua Presidente Álvares Florence n.º 373, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP).**

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 3.1.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**



#### 4.1. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, **bem como os demais documentos exigidos neste Edital**, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

**ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:**

**TELEFONE:**

#### 4.2. DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter a documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação Técnica** e à **Regularidade Fiscal**, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**TELEFONE:**

### 5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos a presente Tomada de Preços, especialmente para interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. **Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.**

5.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

5.2.1. No caso de procurador, **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO REGISTRADO EM CARTÓRIO COMPETENTE OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU ORIGINAL PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE ATRAVÉS DE SERVIDOR PÚBLICO**, da qual constem poderes específicos para tomar vistas ao processo, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **item 5.2.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.2. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU ORIGINAL PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE ATRAVÉS DE SERVIDOR PÚBLICO** do ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;

5.2.3. **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO** devidamente assinada pelo responsável legal da empresa;



5.3. Os documentos do item acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pelo presidente e juntados ao processo licitatório.

5.4. Iniciada a Sessão e antes da abertura dos envelopes, o Presidente verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

5.5. Será indeferido o Credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos **subitens 5.2.1** ou **5.2.2**.

5.5.1. No caso do subitem **5.2.1**, a Procuração deverá conter os poderes específicos para prática dos atos, como interpor recursos motivadamente na sessão (5.2.1).

5.6. **A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de interpor recurso motivadamente na sessão.**

5.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido Credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, os **02 (dois) envelopes**, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo o **ITEM 4**, contendo:

6.2. Do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS**:

6.2.1. O envelope deverá conter a **Proposta de Preços** propriamente dita, nos termos do **Anexo VI**;

6.2.2. A **Proposta de Preços** deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, expressos em algarismos;

6.2.3. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.3.1. **Número desta Tomada de Preços;**

6.2.3.2. **Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail do licitante se houver;**

6.2.3.3. **Especificação clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme padrão definido no Anexo VI;**

6.2.3.4. **O preço global do objeto;**

6.2.3.4.1. **O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**



6.2.3.5. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo e por extenso, **computados todos os custos básicos diretos, BDI**, bem como, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como carga, descarga e transporte, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato, somente sendo necessário, expressamente, os custos básicos diretos e BDI.

6.2.3.5.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.3.6. Prazo de validade da Proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da entrega dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

6.2.3.7. A Proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.2.3.8. **A empresa participante deverá, ainda, apresentar a Planilha Orçamentária distribuída em seu preço proposto, no envelope de "PROPOSTA DE PREÇOS".**

6.2.4. **APRESENTAR DECLARAÇÃO de que caso seja vencedora, que deverá recolher na Tesouraria Municipal a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.**  
**Anexo X**

6.2.4.1. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

6.2.4.1.1. Caução em dinheiro; ou

6.2.4.1.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou ainda

6.2.4.1.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

6.2.4.2. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, dirigido à Comissão Municipal de Licitação. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer da Assessoria Jurídica.

6.2.5. **APRESENTAR declaração expressa, datada e assinada que utilizará os equipamentos e as equipes técnicas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas.**

6.2.6. **APRESENTAR declaração expressa, datada e assinada que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras**



ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual e superior, desde que oficial, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do Departamento de Obras e Planejamento Urbano, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Anexo XI

6.2.7. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** com o valor propositado, devendo ser assinada pelo representante legal ao seu final e rubricadas as demais folhas;

6.2.8. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** no valor global propositado, devendo ser assinada pelo representante legal ao seu final e rubricadas as demais folhas que houver.

6.3. Do envelope **HABILITAÇÃO**:

**PARA CADASTADOS:**

6.3.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope documentação.

6.3.2. **Declaração** que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

**PARA NÃO CADASTRADOS:**

6.3.3. O envelope deverá conter a documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação Técnica**, à **Qualificação Econômico-Financeira** e à **Regularidade Fiscal**, em conformidade com o previsto a seguir:

6.3.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

6.3.4.1. **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIA COM O ORIGINAL** para conferência do Servidor Municipal do **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.3.4.2. **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIA COM O ORIGINAL** para conferência do Servidor Municipal do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.3.4.3. **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIA COM O ORIGINAL** para conferência do Servidor Municipal da **Inscrição do Ato Constitutivo** no **caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4.4. **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIA COM O ORIGINAL** para conferência do Servidor Municipal do **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.4.5. O cumprimento do disposto no artigo 27, V da Lei 8.666/93 acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo**





**II;**

6.3.4.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo **10 (dez) dias antes da abertura**, conforme modelo constante **do Anexo III**;

6.3.4.7 Declaração de situação regular com Contrato Social e/ou Registro Empresarial, conforme **anexo VIII**.

**PARA CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS**

6.3.5. A documentação relativa à **Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

6.3.5.1. Apresentar na assinatura do contrato, registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao **CREA**, da sede do licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade.

6.3.5.2. Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no **CREA** ou **CAU**, como responsável técnico da empresa, na modalidade Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente qualificado e habilitado, em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio, ainda sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos profissionais, e integrar a equipe técnica, apresentando cópia de contrato de prestação de serviços entre as partes.

6.3.5.3. Caso a empresa participante apresentar profissional não registrado como responsável técnico, mas, sagrando-se vencedora, na assinatura do contrato, **deverá apresentar o registro do subitem 6.3.5.1**, com o referido, agora, como responsável técnico da empresa;

6.3.5.4. Apresentar na assinatura do contrato a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)**, de execução da obra sobre o valor contratual;

6.3.5.5. Comprovar, por meio de atestado (s) técnico (s) e seu (s) respectivo (s) CAT (s) do profissional citado no item 6.3.5.2, que tenha sido responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

6.3.5.6. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 8.666/93 artigo 31, inciso II. A data de expedição da Certidão não poderá ser superior **60 (sessenta) dias**.

6.3.5.7. Declaração de Visita Técnica, se assim desejar, conforme **Anexo IX**, que deverá ser transcrita em impresso próprio, assinada e datada pela empresa licitante, **caso não seja** de



interesse da licitante em realizar a Visita Técnica deverá apresentar a declaração que deverá ser transcrita em impresso próprio, assinada e datada, conforme modelo do **Anexo XII**.

6.3.5.8. Caso o interessado desejar, a visita deverá ser realizada com acompanhamento de um servidor designado pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano, nos dias **16/10/2023 até 06/11/2023, das 09:00 às 14:00**, devendo ser agendado pelo telefone **(19) 3654-1209** ramal **214**.

#### **PARA NÃO CADASTRADOS**

6.3.6. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

6.3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.3.6.2. Prova de regularidade com débitos referentes a tributos e contribuições federais, inclusive as contribuições da seguridade social expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.3.6.3. Prova de regularidade com débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

6.3.6.4. Prova de regularidade com débitos para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.3.6.5. Prova de regularidade com Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.7. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas **a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação**, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

6.3.8. As certidões e demais documentações solicitadas deverão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia para conferência por Servidos Público ou autenticado por cartório competente.

6.3.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.

6.3.10. Poderá ser apresentada Certidão Positiva com efeito de negativa dentro da validade determinada.

**6.4. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:**



6.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;

6.4.2. Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2.2. A **não** regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

6.4.3. **No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de Habilitação, além da documentação exigida nesta cláusula, declaração (Anexo V) sob penas da Lei, de que são "ME" ou "EPP" (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.**

6.4.4. **A "ME" ou "EPP" deverá apresentar o Registro Comercial e suas alterações, se couber, devendo ser autenticado em cartório competente, ou apresentado original com cópia simples para conferência do Servidor Público.**

6.4.5. Fica previsto conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação para microempresa e empresas de pequeno porte como critério de desempate das propostas de preços.

## **7. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

7.1. **Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com a Carta de Credenciamento deverão ser entregues a Comissão Municipal de Licitação até as 10:00h. do dia 09/11/2023, nas condições estabelecidas neste Edital.**

7.2. **A abertura dos envelopes se dará às 10h15min. que após iniciada a análise da documentação não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas**



quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão Municipal de Licitação.

7.3. Os documentos contidos nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados e demais presentes.

7.4. Qualquer manifestação feita durante a fase de Habilitação das empresas o será através de pessoa devidamente credenciada pela proponente, sendo inserida em ATA, que será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação, pelos proponentes ou seus credenciados e demais presentes.

7.5. A Comissão, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação com data vencida, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.7. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

7.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.9. Os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso.

7.10. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Municipal de Licitação no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de Habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos.

7.11. Abertas as Propostas Comerciais, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.12. As Propostas Comerciais serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes e demais presentes.



7.13. **Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços” o será através de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da Ata que será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação, pelos proponentes ou seus credenciados e demais presentes.**

7.14. **A classificação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL e será regida por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

7.15. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e em especial as com preços inexequíveis e se não estiverem assinadas por seu representante legal.**

7.15.1. **As propostas que tiverem qualquer custo unitário da planilha orçamentária acima do fixado pelos preços de referências fixadas pela Administração, serão desclassificados.**

7.16. **A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas comerciais, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.**

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A Homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento e após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração e em consonância com a Lei 8.666/93.

9.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.3.1. **Procuração ou Contrato Social**

9.3.2. **Cédula de identificação**

9.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a



ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. A Comissão Municipal de Licitação convocará a adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias corridos** a partir do comunicado expedido pela Comissão nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito de contratação.

10.2. **Fica designado como local de assinatura de contrato, a sede da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, situada à Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP). Caso haja solicitação do Contrato de forma digital, o mesmo será enviado no e-mail indicado pelo participante, quando deverá assinar em todas as folhas.**

10.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Legislação citada.

## 11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato e finalização da obra, oriundo desta licitação, será de **03 (três) meses contados da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por mais períodos, desde que mediante justificativa e aceitação pela Prefeitura Municipal, respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Departamento de Obras e Planejamento Urbano exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, designando para tantos funcionários da municipalidade, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

12.2. A fiscalização terá acesso a todas as etapas referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

12.2.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado;



12.2.2. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;

12.2.3. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados.

12.2.4. **A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Obras e Planejamento Urbano lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.**

12.2.4.1. **A listagem dos trabalhadores deverá ser entregue e protocolada toda segunda-feira para o Departamento de Obras e Planejamento Urbano.**

12.2.4.2. **A não entrega da referida listagem caracterizará como inadimplência contratual e estará sujeito as penalidades previstas neste Edital, sendo garantido a ampla defesa e contraditório.**

### **13. DO INÍCIO DAS OBRAS**

13.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da **Ordem de Serviços** expedido pelo **Departamento de Obras e Planejamento Urbano** do município de Santo Antônio do Jardim (SP).

### **14. DO VALOR**

14.1. **Para fins de aplicação do artigo 48, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações, o valor global orçado por esta municipalidade para execução total do presente objeto, perfaz a importância de R\$ 945.890,32 (novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), o qual se encontra devidamente detalhado em planilha orçamentária do presente Edital e expresso como Anexo I, em atendimento ao inciso II, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações.**

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data da fatura aceita pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento, após a medição que for conferida e atestada pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano, de acordo com o cronograma físico financeiro da obra.

15.1.1. Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente, **dotação orçamentária nº 09.01.00.4.4.90.51.00.15.451.5001-**



**1009.95.1000007, 09.01.00.4.4.90.51.00.15.451.5001-1008.02.8010004 e  
09.01.00.4.4.90.51.00.15.451.5001-1008.05.8000002.**

15.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

15.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado;

15.2.2. Planilha Orçamentária com a medição total da execução da obra de acordo com os modelos determinados pela municipalidade, por meio impresso e digital;

15.2.3. Certidão **FGTS** e **INSS** atual da empresa;

15.2.4. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de **INSS** e **FGTS** pagas;

15.2.5. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referente à medição;

15.2.6. A medição deverá conter assinatura do engenheiro responsável pela execução da obra;

15.2.6.1. É obrigatório a presença do engenheiro responsável nas avaliações e conferência da medição da obra, quando a municipalidade assim exigir;

15.2.7. É obrigatório apresentar, por conta da contratada, no final da obra, relatório de "AS BUIT" da empreitada.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, **caso em que não haverá atualização financeira.**

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos da Lei 8.666/93.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A penalidade de advertência, prevista no subitem 16.2.1., será aplicada pela Administração do órgão receptor do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

16.4. A multa prevista no subitem 16.2.2. será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento





nas seguintes hipóteses:

16.4.1. A **inexecução total** do contrato sujeitará o contratado à multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

16.4.2. A **inexecução parcial** do contrato sujeitará o contratado à multa na seguinte proporção:

- **2% (dois por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução igual ou superior a 90% (noventa por cento);
- **3% (três por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento);
- **4% (quatro por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento);
- **5% (cinco por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento);
- **6% (seis por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento);
- **7% (sete por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 40% (quarenta por cento) e 49% (quarenta e nove por cento);
- **8% (oito por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 30% (trinta por cento) e 39% (trinta e nove por cento);
- **9% (nove por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 20% (vinte por cento) e 29% (vinte e nove por cento);
- **10% (dez por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 1% (um por cento) e 19% (dezenove por cento)

16.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Departamento de Obras e Planejamento Urbano, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no **prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista**.

16.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado Procedimento Administrativo específico, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

16.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

16.9. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como Dívida Ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.10. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo



de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

16.11. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

### **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO**

17.1. Será facultado aos licitantes a interposição de recursos, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e de impugnações, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93, conforme situação, prazos e condições neles estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos;

17.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação que poderá, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Prefeito Municipal devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de três dias úteis;

17.3. Não será conhecido o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8666/93.

18.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que **não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão da Tomada de Preço** em requerimento registrado no setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal.

18.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

18.8. A planilha orçamentária deverá ser utilizada com a especificação e denominação do material



---

e mão-de- obra alocada através da classificação da **Tabela CDHU**.

18.9. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.10 É facultada ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.11. O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.12. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

18.13. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial.

18.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Espírito Santo do Pinhal (SP).

Santo Antônio do Jardim (SP), 11 de outubro de 2023

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal

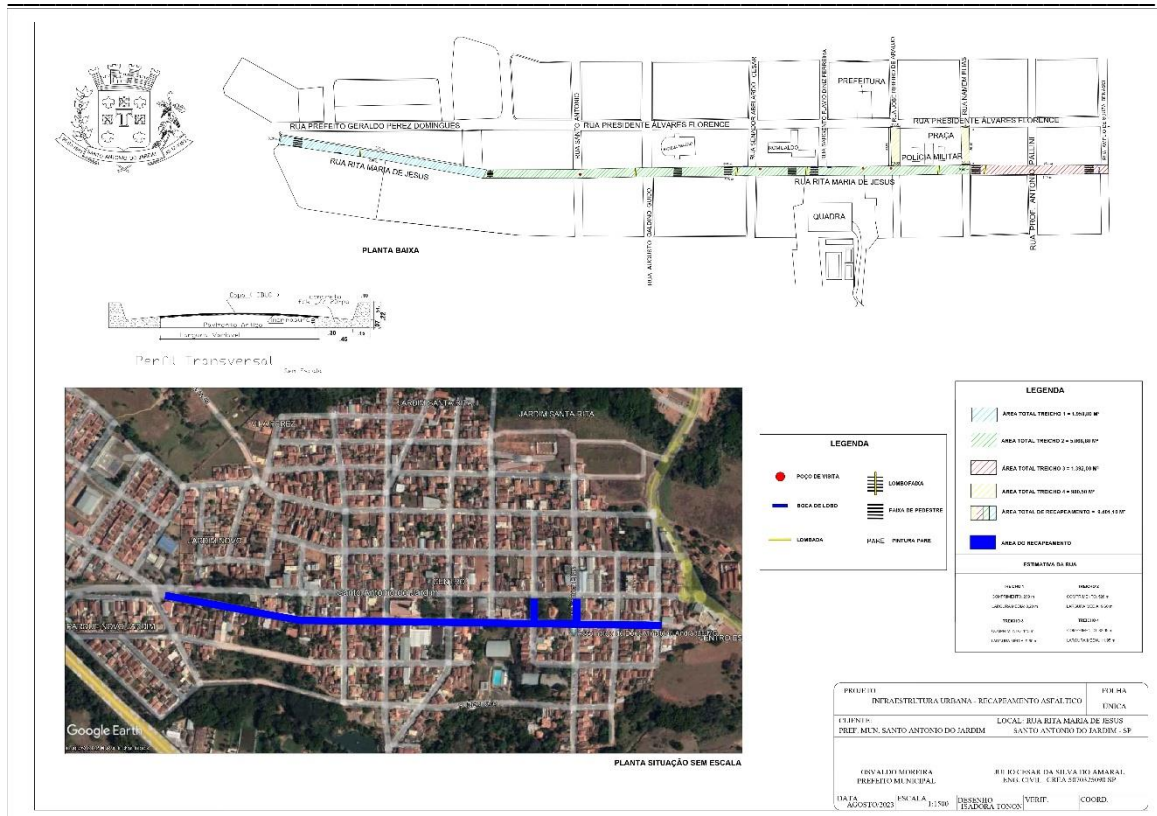


ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO - PROJETO BÁSICO  
 E MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Recapeamento asfáltico e melhoria em vias públicas do município						
LOCAL: Rua Rita Maria de Jesus, Centro.						
ITE	CDHU	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1 Serviços Preliminares</b>						
1.1	02.08.020	Placa de Identificação da Obra (2,00m x 3,00 m)	m <sup>2</sup>	6,00	915,72	R\$ 5.494,32
1.2	55.02.012	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	un	8,00	R\$ 39,24	R\$ 313,92
1.3	55.02.040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	un	8,00	R\$ 18,56	R\$ 148,48
1.4	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	35,00	R\$ 9,28	R\$ 324,80
1.5	<b>Total</b>					<b>R\$ 6.281,52</b>
<b>2 Serviços de Reperfilamento</b>						
2.1	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	m <sup>2</sup>	9.401,10	0,81	R\$ 7.614,89
2.2	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante RR-2C	m <sup>2</sup>	9.401,10	R\$ 7,04	R\$ 66.183,74
2.3	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (e=0,01m)	m <sup>3</sup>	94,01	R\$ 1.532,61	R\$ 144.082,20
2.4	<b>Total</b>					<b>R\$ 217.880,83</b>
<b>3 Serviços de Recapeamento</b>						
3.1	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante RR-2C	m <sup>2</sup>	9.401,10	R\$ 7,04	R\$ 66.183,74
3.2	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (e=0,03m)	m <sup>3</sup>	282,03	R\$ 1.532,61	R\$ 432.246,60
3.3	<b>Total</b>					<b>R\$ 498.430,34</b>
<b>4 Sinalização Viária Horizontal</b>						
4.1	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	197,80	R\$ 175,62	R\$ 34.737,64
4.2	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	6,40	R\$ 219,53	R\$ 1.404,99
4.3	<b>Total</b>					<b>R\$ 36.142,63</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 758.735,32</b>
CDHU 190 (Sem Desoneração) - DATA: 01/05/2023						<b>BDI = 24,67%</b>
<b>TOTAL C/ BDI</b>						<b>R\$ 945.890,32</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO Recapeamento asfáltico e melhoria em vias públicas do município										
LOCAL: Rua Rita Maria de Jesus, Centro.										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	CUSTO TOTAL (INCLUSO BDI)		Exec. Inicial	Mês					Acumulado Final
		R\$	%		1	2	3	4	5	
1	Serviços Preliminares	7830,96	0,83	%	100,0					100,0
2	Serviços de Reperfilamento	271624,85	28,72	%	100,0					100,0
3	Serviços de Recapeamento	621376,68	65,69	%		75,0	25,0			100,0
4	Sinalização Viária Horizontal	45057,82	4,76	%			100,0			100,0
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 945.890,32</b>	<b>100,00</b>		<b>R\$ 279.455,82</b>	<b>R\$ 466.032,51</b>	<b>R\$ 200.401,99</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 945.890,32</b>



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Execução de obra de recapeamento asfáltico.

**LOCAL:** Rua Rita Maria de Jesus;

Rua José Ribeiro de Araújo e

Rua Namem Elias, Centro.

### Áreas:

Rua Rita Maria de Jesus – 8.420,60 m<sup>2</sup>

Rua José Ribeiro de Araújo – 462,25 m<sup>2</sup>

Rua Namem Elias – 518,25 m<sup>2</sup>

**TOTAL – 9.401,10 m<sup>2</sup>**

### 1. OBJETIVO:



O presente memorial descritivo visa fornecer as especificações técnicas necessárias e a descrever os procedimentos a serem adotados na execução de recapeamento asfáltico, conforme planta anexa a este memorial.

## 2. QUANTIFICAÇÃO PRINCIPAL

Este projeto básico se refere à execução de:

**Reperfilamento Asfáltico**, execução imprimadura betuminosa ligante, e execução de camada de rolamento de **10 mm** (dez milímetros) de espessura com concreto betuminoso usinado a quente, graduação "C", com polímero.

**Recapeamento Asfáltico**, execução imprimadura betuminosa ligante, e execução de camada de rolamento de **30 mm** (trinta milímetros) de espessura com concreto betuminoso usinado a quente, graduação "C", com polímero.

## 3. SINALIZAÇÃO DO LOCAL:

A executante deverá sinalizar adequadamente o local de execução dos serviços para segurança de pedestres e do tráfego de veículos.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### **Disposições Preliminares para a execução de pavimentação asfáltica:**

Os serviços deverão ser executados em obediência as especificações deste memorial descritivo e das normas do DER/SP., empregando-se mão-de-obra qualificada e os equipamentos adequados a cada etapa da execução. Todas as etapas mencionadas nos subitens seguintes serão executadas pela licitante vencedora com fornecimento de todos os materiais e o uso de equipamentos próprios.

### **Normas Aplicáveis:**

São aplicáveis à obra de que se trata o presente memorial descritivo, todas as especificações das normas do DER/SP, de números 3.01, 3.06, 3.09 e 3.13.

### **Imprimadura ligante betuminosa:**

A execução da imprimadura ligante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de pavimentação por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a norma do DER/SP. O material para execução da imprimadura ligante betuminosa pode ser um dos seguintes:

-Emulsão asfáltica RR-2C.

Os materiais para imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela Fiscalização. O equipamento mínimo a ser utilizado na execução da imprimadura ligante betuminosa é o seguinte:



Vassoura manual de tipo aprovado pela Fiscalização.

Equipamento de aquecimento, de material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura.

Termômetro para controle de temperatura do material betuminoso.

Distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir material betuminoso com jato uniforme sob forma de leque e nas quantidades e temperatura fixada pela Fiscalização.

Outros equipamentos, tais como, distribuidores automotores, estações fixas de aquecimento, vassourões mecânicos, insufladores de ar, etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

**O processo de Construção se constituirá:**

- Limpeza da superfície a ser imprimada.
- Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície, pelo vassourão, todos os materiais soltos e nocivos, sendo necessário cuidado especial nas bordas.

**Capa de rolamento de concreto asfáltico usinado a quente:**

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada primária de **10mm** para o reperfilamento e secundária de **30 mm** para o recapeamento, devidamente dosada e usinada à quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido à quente.

**O processo de construção obedecerá às seguintes operações:**

- I – Preparo dos materiais.
- II – Dosagem da mistura.
- III – Preparo da mistura betuminosa.
- IV – Pintura das superfícies de contato.
- V – Transporte da mistura betuminosa.
- VI – Esparrame, compressão e acabamento.

O equipamento para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado à quente deverá consistir de: usina misturadora, veículos para transporte da mistura, acabadora, rolos compressores, termômetros, soquetes e pequenas ferramentas.



**A execução se constituirá de:**

- Preparo dos materiais
- As frações do agregado deverão ser reunidas em proporção tal que componham o agregado na graduação especificada.
- O agregado antes de ser lançado na mistura deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura do material betuminoso.
- O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido a temperatura de 140 C a 160 C.
- A mistura deverá deixar a usina à temperatura não inferior a 135 C.
- A mistura deverá ser espalhada à temperatura não inferior a 120 C.

**O transporte da mistura betuminosa deverá ser:**

- As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões apropriados.
- As superfícies internas das caixas dos caminhões poderão antes da carga, ser levemente lubrificadas com óleo fino. Não será permitido excesso de lubrificação, nem utilização de querosene, gasolina ou produtos similares. A pintura das superfícies de contato:
- As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso.
- Esparrame, compressão e acabamento.
- A mistura betuminosa, somente, poderá ser esparramada depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a firma empreiteira das responsabilidades futuras a qualquer deficiência de execução.
- A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.
- Após o esparrame da mistura betuminosa e assim que a mesma suporte o peso do rolo, deverá ser iniciado a sua compressão por meio de rolos compressores. Nos casos correntes a rolagem é operada entre 80 C a 120 C. A compressão deverá começar nas bordas e progredir





longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rasto da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rasto.

- Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 (quinze) centímetros não sejam comprimidas; depois de esparramada a camada adjacente à compressão da mesma deverá abranger a faixa de 15 cm. da camada anterior.

- Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresentem mais sinais de rastos dos rolos.

- Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 km/h.

- Para impedir adesão do aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto permitido excesso de água.

- Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

- As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual à do material circunjacente.

#### **5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:**

Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida.

#### **6. FISCALIZAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal nomeará um funcionário do Departamento de Obras para sanar quaisquer dúvidas ou alterações, no qual o funcionário da Prefeitura terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução da obra, com a finalidade de verificar o cumprimento do projeto e as especificações dos serviços e sanar eventuais dúvidas da contratada;
- b) Aprovar ou determinar mudanças em especificações do projeto básico, em razão de condições do local não previstos;
- c) Efetuar as medições dos serviços executados;
- d) Receber os serviços executados.



A Contratada designará um funcionário que receberá as determinações da fiscalização, fica a cargo da contratada manter na obra o livro de ordens, conforme resolução CONFEA nº 1024/2009 e a apresentação de ART de execução conforme resolução CONFEA nº 1025/2009.

Para liberação do último desembolso, a contratada deverá apresentar controle tecnológico dos serviços de acordo com as normas do DNIT.

As empresas participantes da licitação, deverão apresentar, se realizada, o laudo de vistoria ao local, que será atestada por um funcionário do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal com dia e horário pré estabelecido, caso não tenha interesse deverá apresentar a declaração de não realização de visita técnica.

#### **7. CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A conservação dos serviços executados até o recebimento definitivo da obra será de exclusiva responsabilidade da licitante contratada.

#### **8. ABERTURA AO TRÂNSITO:**

O trânsito de veículos ou de pedestres, somente será permitido após o tempo especificado nas normas, ou a critério da executante dos serviços.

#### **9. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A Prefeitura Municipal fixará um prazo de **90 (noventa) dias corridos** e praticáveis para término da execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

#### **10. REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços relacionados neste Memorial Descritivo serão executados no regime de execução de empreitada global.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor contratual será pago a contratada em medições, cujo valor equivalerá as quantidades dos serviços licitados com execução concluída multiplicada pelos valores unitários contratados.

As quantidades de serviços executadas serão apuradas através de medição dos serviços, que deverá ser solicitada pela contratada, observado que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a medição dos serviços e a emissão da NF-Nota Fiscal.

**NOTA: Com objetivo de garantir a qualidade dos serviços bem como a qualidade dos materiais empregados fica estabelecido prazo de 5 (cinco) anos de garantia de maneira que se obriga a empresa responsável pela execução das obras de realizar os reparos e os serviços de manutenção necessários durante este prazo.**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 27,  
INCISO V DA LEI 8.666/93**

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim (SP)

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede

\_\_\_\_\_  
(**endereço completo**), interessada(o) em participar da **Tomada de Preço nº 007/2023**, instaurado pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (        )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim (SP)

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_,  
(endereço completo), interessada(o) em participar da **Tomada de Preço nº 007/2023**,  
instaurado pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, declara, sob as penas da Lei, a inexistência  
de fato impeditivo, a sua habilitação se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede/endereço na \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para representá-la  
perante o Município de Santo Antônio do Jardim em licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 007/2023**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir  
de recursos em todas as fases da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)

**(sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido  
subscrita por quem tenha legitimidade)**



---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_.  
(endereço completo), interessada(o) em participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**, instaurado pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório, que é \_\_\_\_\_.  
(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do presente certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)

**Observação**

**O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes enquadradas como "ME" ou "EPP" deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – Documentos de Habilitação.**



**ANEXO VI**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

**FOLHA Nº 01**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Prezados Membros da Comissão Municipal de Licitação:

Tendo examinado minuciosamente as normas e anexos do Edital da **Tomada de Preços nº 007/2023**, ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais, concordamos sem qualquer ressalva e passamos a formular a nossa proposta de preço, conforme segue na **folha nº 02** deste anexo.

Propomo-nos a executar o objeto do presente certame, em atendimento ao presente edital e seus anexos, sob nossa inteira responsabilidade, pelo valor global por nós apresentado.

Em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, lucros e demais contribuições pertinentes a nossa responsabilidade, sem qualquer exceção.

Declaramos ainda, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG e CPF)



**ANEXO VI**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**FOLHA Nº. 02**

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar em anexo sua Proposta de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO A SER REALIZADO NAS RUAS RITA MARIA DE JESUS (8.420,60 M2), JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚLO (462,25 M2) E NAMEM ELIAS (518,25 M2), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM,(SP)**, de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL R\$
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO A SER REALIZADO NAS RUAS RITA MARIA DE JESUS (8.420,60 M2), JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚLO (462,25 M2) E NAMEM ELIAS (518,25 M2), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM</b>	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: **R\$ XX (XX)**

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)





---

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2023**

**CNPJ SOB O Nº**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **XX** ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO A SER REALIZADO NAS RUAS RITA MARIA DE JESUS (8.420,60 M2), JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚLO (462,25 M2) E NAMEM ELIAS (518,25 M2), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

1.1 - CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, CNPJ nº. 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

1.2 – CONTRATADA

XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, Inscrição Estadual sob o nº NIRE sob o nº XX, com sede na Rua XX nº XX, Bairro XX, CEP XX, na cidade de XX, neste ato representado pelo Sr (a) XX, brasileiro, casado/solteiro, profissão, portador do RG sob o nº XX e inscrito no CPF sob o nº XX, residente e domiciliado na Rua XX nº XX, Bairro XX, CEP XX, na cidade de XX.

1.3 – FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **Tomada de Preço nº 007/2023**, **Processo Administrativo nº 174/2023**, efetuada com base na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO A SER REALIZADO NAS RUAS RITA MARIA DE JESUS (8.420,60 M2), JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚLO (462,25 M2) E NAMEM ELIAS (518,25 M2), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**



**PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas nos memoriais técnico descritivos, **na planilha orçamentária**, nos projetos da obra e no edital do **Processo Administrativo nº 174/2023** e anexos que o integram.

### **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- 3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**;
- 3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias corridos, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- 3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;
- 3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;
- 3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;
- 3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.
- 3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como os de alimentação e aluguéis de imóveis para pernoites de seus funcionários;
- 3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 3.16 – Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 3.17 – A Contratada deverá semanalmente apresentar ao Departamento de Obras e Planejamento Urbano lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.

#### **Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA**

##### 4.1. DO VALOR

4.1.1. O valor global para execução total do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

4.1.2. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

##### 4.2. DO PRAZO E GARANTIA DO SERVIÇO

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato e finalização da obra é **de 90 (noventa) dias corrido**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.



4.2.2. Com objetivo de garantir a qualidade dos serviços bem como a qualidade dos materiais empregados fica estabelecido **prazo de 5 (cinco) anos de garantia** de maneira que se obriga a empresa responsável pela execução das obras de realizar os reparos e os serviços de manutenção necessários durante este prazo.

#### 4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da fatura aceita pela Departamento de Obras e Planejamento Urbano e Departamento e Administração, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento, após a **MEDIÇÃO E EXECUÇÃO DAS FASES PREVISTAS NO CRONOGRAMA DA EMPREITADA.**

4.3.1.1. Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente;

4.3.1.2. Dotação Orçamentária nº **09.01.00.4.4.90.51.00.15.451.5001-1009.95.1000007, 09.01.00.4.4.90.51.00.15.451.5001-1008.02.8010004 e 09.01.00.4.4.90.51.00.15.451.5001-1008.05.8000002.**

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado;

4.3.2.2. Planilha Orçamentária do cronograma executado da obra de acordo com os modelos determinados pela municipalidade, por meio impresso e digital;

4.3.2.3. Certidão FGTS e INSS atual da empresa;

4.3.2.4. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

4.3.2.5. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referentes à medição;

4.3.2.6. A medição deverá conter assinatura do engenheiro responsável pela execução da obra;

4.3.2.6.1. É obrigatório a presença do engenheiro responsável nas avaliações e conferência das medições, quando a municipalidade exigir, nos locais da obra;

4.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3.4. As medições aprovadas pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano serão encaminhadas à Departamento de Compras e Licitação que por sua vez executará o pagamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

#### 4.5. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

4.5.1. **A CONTRATADA deverá recolher na Tesouraria Municipal de Finanças a importância de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de**



Adimplimento Contratual, NO VALOR DE R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

4.5.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato será prestada através da modalidade \_\_\_\_\_.

4.5.3 Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, dirigido à Comissão Municipal de Licitação. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer da Assessoria Jurídica.

#### **Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.
- 5.2. Fiscalizar os serviços prestados.
- 5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.4. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano.
- 5.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

#### **Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. Compete ao Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

#### **Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa na seguinte proporção:

- **2% (dois por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução igual ou superior a 90% (noventa por cento);



- **3% (três por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento);
- **4% (quatro por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento);
- **5% (cinco por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento);
- **6% (seis por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento);
- **7% (sete por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 40% (quarenta por cento) e 49% (quarenta e nove por cento);
- **8% (oito por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 30% (trinta por cento) e 39% (trinta e nove por cento);
- **9% (nove por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 20% (vinte por cento) e 29% (vinte e nove por cento);
- **10% (dez por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 1% (um por cento) e 19% (dezenove por cento).

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Departamento Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado Procedimento Administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.



---

### Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inciso I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, **desde que haja conveniência para a Administração.**

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

### Cláusula Décima - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2023

---

**Oswaldo Moreira**  
**Prefeito Municipal**

---

**XX**  
**XX**

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde  
RG nº 41.359.238-8

Cássio Alexandre Dragão  
RG nº 19.700.711-9



---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**

CONTRATADA: **XX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO A SER REALIZADO NAS RUAS RITA MARIA DE JESUS (8.420,60 M2), JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚLO (462,25 M2) E NAMEM ELIAS (518,25 M2), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2023





---

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

PELA CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX      RG: XX

Data de Nascimento: XX

Endereço: XX

E-mail: XX

Telefone: (XX) XX

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

**ANEXO VIII**

**Declaração de Situação Regular com Contrato Social e/ou Registro Comercial**

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ nº XX, Inscrição Estadual nº. XX, sediada na Rua/Av. XX, nº XX, Bairro XX, CEP XX, cidade XX (XX), neste ato representada por XX, portador do RG sob o nº XX, inscrita ao CPF sob nº XX, residente e domiciliado na Rua/Av. XX, nº XX, Bairro XX, CEP XX, cidade XX (XX), para os fins de dar cumprimento às exigências do **Processo Licitatório nº 174/2023** DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)

*Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – Documentos de Habilitação.*



**ANEXO IX**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**

**REF.:** Visita técnica "*in loco*", realizada para elaboração de nosso orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO A SER REALIZADO NAS RUAS RITA MARIA DE JESUS (8.420,60 M2), JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚLO (462,25 M2) E NAMEM ELIAS (518,25 M2), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**, nos termos do edital do **Processo Licitatório nº 174/2023** e anexos que o integram.

Prezados Senhores

Tendo examinado as condições da **Tomada de Preço nº 007/2023** e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós, abaixo assinados, nos propomos a executá-la e concluí-la, pelo preço global descrito em nossa proposta de preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, efetuamos a visita técnica "*in loco*" e que temos conhecimento do local onde será executada a obra ora licitada, conforme previsto no presente edital, inclusive a composição dos itens no PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, **sabendo que, haja algum item faltante será de inteira responsabilidade desta empresa assumir a execução sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, haja vista a proposta indicar o preço global da empreitada;**

Que aceitamos todas as condições estabelecidas no certame licitatório e seus anexos;

Que nossa proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), ferramentas em geral, transporte de empregados, seguros, impostos, demais encargos pertinentes a execução total do presente objeto e materiais a serem utilizados conforme planilha orçamentária do edital **Tomada de Preço nº 007/2023;**

Que concordamos em manter a validade de nossa proposta de preços por um período de **60 (sessenta) dias corridos**, em concordância com o presente edital.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

**FOLHAS Nº**  
\_\_\_\_\_

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual todas as empresas licitantes SEM EXCEÇÃO, deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – Documentos de Habilitação.



---

**ANEXO X**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
portador do CPF \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_; referente a **Tomada de Preço nº  
007/2023**, DECLARO que prestarei garantia para assegurar a plena execução do Contrato que  
poderá ser prestada nas seguintes modalidades: *caução em dinheiro, seguro garantia comprazo  
compatível com a vigência do Contrato Admnsirativo ou fiança bancária, com prazo compatível  
com o Contrato Administrativo.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



---

**ANEXO XI**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
portador do CPF \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_; referente a **Tomada de Preço nº 007/2023**, DECLARO que que utilizarei os equipamentos e as equipes técnicas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-me desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas, ainda, na execução dos serviços, observarei rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual e superior, desde que oficial, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do Departamento de Obras e Planejamento Urbano, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



---

**ANEXO XII**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
portador do CPF \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_; referente a **Tomada de Preço nº  
007/2023**, DECLARO que por deliberação única e exclusiva da empresa declarante, a mesma não  
solicitou ou participou de visita técnica conforme **item 6.3.5.7**, da referida Toma de Preço, sendo  
de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços descritos no  
memorial, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o município de Santo  
Antônio do Jardim (SP) ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)